

Decreto Legislativo nº 2, de 4/12/70.
Cria a representação do Vice-Prefeito de
Canoinhas.

A Mesa da Câmara Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 79 e 169 da Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e eu promulgo o seguinte:

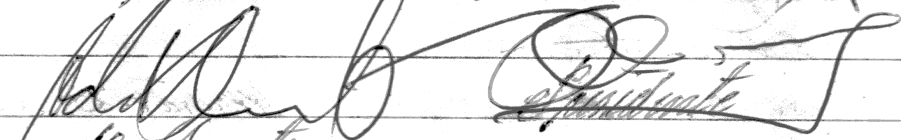
Decreto Legislativo:

Artigo 1º Cria fixado em 2/3 do salário do Sr. Prefeito Municipal, a remuneração a título de representação do Sr. Vice-Prefeito Municipal.

Artigo 2º Para recorrer as despesas do presente Decreto Legislativo, poderá o Sr. Prefeito utilizar-se dos recursos disponíveis estabelecidos no art. 43 incisos III e IV da Lei nº 4.320 de 17/3/1964, e deverão constar em futuros orçamentos.

Artigo 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, em 4/12/70


Dr. Luciano

Deonirio
Dr. Luciano